



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.241/2025.

INSTITUI A REDE DE APOIO À ESCOLA (RAE) MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE REGISTRO DE ALUNOS INFREQUENTES, A FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE (FICAI 4.0).

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a RAE (Rede de Apoio às Escolas) tendo por objetivo discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência e abandono escolar, fomentando uma revitalização escolar e familiar para que estes sejam erradicados.

Art. 2º. A RAE terá articulação com escolas municipais, estaduais e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais e não-governamentais.

Art. 3º. A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes profissionais:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Antônio Selau;

V - 01 Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João Steigleder;

VI - 01 Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu;

VII - 01 Representante da Escola Estadual Básica Sagrada Família;

VIII - 01 Representante do Conselho Tutelar;

IX - 01 Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º. Fica a Rede de Apoio às Escolas responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho, o qual regulamentará suas ações, a escolha do Presidente, o cronograma e a rotina de atividades.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 16/10/25

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 5º. A composição da Rede de Apoio às Escolas terá vigência de 2 (dois) anos e deverá ser constituída através de indicação oficiada à Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante justificativa do Presidente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, efetivada por meio de Portaria nomeando o novo membro;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de abril de 2025.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento